



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.475, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 1.202.287,14 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), destinados a execução do Convênio FEHIDRO, cujo objeto é “Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público do município de Dois Córregos”, que serão classificados da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.1.190 – FEHIDRO- Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.172.315,24

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 29.971,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 29.971,90 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

R\$ 1.172.315,24 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI
- Coordenador de Gestão de Pessoas -